

Certidão

----- Acácio Fernando dos Santos Lopes de Sousa, Presidente da Assembleia Municipal de Leiria, certifica que nos termos do disposto no n.º 5.º do artigo 47.º, aplicável ex vi do n.º 2 do artigo 50.º da Lei 50/2012, de 31 de agosto, que aprovou o Regime Jurídico da Atividade Empresarial Local e das Participações Locais, a **Assembleia Municipal de Leiria**, em sua sessão extraordinária de 12 de dezembro de 2025, deliberou **por maioria**, com **37 votos a favor** (33-PS, 2-PPD/PSD, 1-CDS-PP) e **16 abstenções** (9PPD/-PSD, 2-IL, 5-CHEGA), aprovar a proposta da Câmara Municipal de Leiria contida na sua deliberação de 2 de dezembro de 2025 e cujo teor se dá por transcrito referente ao **Contrato Programa a celebrar entre o Município de Leiria e a Teatro José Lúcio da Silva, E.M., S.A., para 2026.** -----

----- Por ser verdade, é emitida a presente certidão para ser junta ao processo administrativo, tendo a deliberação sido aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, nos termos e com os fundamentos previstos nos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

Leiria, 15 de dezembro de 2025.

O Presidente da Assembleia Municipal,



Acácio Fernando dos Santos Lopes de Sousa

**REUNIÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE 2025/12/02****DELIBERAÇÃO****Serviço responsável** | DIVISÃO DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA

Assunto | Contratação Excluída n.º 11/2025/DICP - Atribuição de subsídio à exploração e subsídio à programação do Teatro José Lúcio da Silva, E.M., S.A. para 2026 - Aprovação da proposta de adjudicação

Informação | Presente a informação prestada pela Divisão de Contratação Pública (DICP), datada de 25 de novembro de 2025, a qual mereceu despacho favorável do Senhor Presidente da Câmara Municipal, proferido em 26 de novembro de 2025, que constitui o Anexo 1345/25 à presente ata e desta passa a fazer parte integrante, na sequência do pedido apresentado pela Divisão de Ação Cultural (DIAC), onde se identifica a necessidade de proceder à atribuição de subsídio à exploração e subsídio à programação ao Teatro José Lúcio da Silva E.M., S.A., para o ano 2026.

Assim, pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Leiria, propõe-se que a Câmara Municipal de Leiria, enquanto órgão competente para autorizar a presente despesa, conforme o disposto na alínea b) do número 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99 de 8 de junho, aplicável por força da alínea f) do número 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro:

- i) **Aprove** a atribuição de subsídio à exploração e subsídio à programação do Teatro José Lúcio da Silva, E.M., S.A., no montante de €782.000,00, não sujeito a IVA;
- ii) **Autorize a realização da despesa**, em conformidade com os termos constantes no compromisso identificado na informação da Divisão de Contratação Pública (DICP);
- iii) **Aprove a notificação de presente deliberação**, nos termos do artigo 77.º do CCP;
- iv) **Designe como gestor do contrato**, nos termos do artigo 290.º-A do CCP, o Chefe de Divisão de Ação Cultural, Dr. Rui Cunha.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e concordando com o teor do mesmo, **deliberou por maioria**, com os votos de abstenção dos Senhores Vereadores Sofia Carreira, Nuno Serrano, Luísa Gonçalves e Leonel Frazão, em substituição de Luís Paulo Fernandes, aprovar a atribuição de subsídios à exploração e à programação do Teatro José Lúcio da Silva, E.M., S.A., bem como as demais propostas ora apresentadas.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Sónia Custódio Gabriel
ASSISTENTE TÉCNICO
05-12-2025

Assinatura Digital Certificada

1

Gonçalo Nuno Bertolo Gordalina Lopes
PRESIDENTE
05-12-2025

Assinatura Digital Certificada

2

“CONTRATO-PROGRAMA”

MUNICÍPIO DE LEIRIA – TEATRO JOSÉ LÚCIO DA SILVA, E.M., S.A.

Entre:

MUNICÍPIO DE LEIRIA, pessoa coletiva n.º 505 181 266, com sede no Largo da República, 2414-006 Leiria, neste ato representado pelo Senhor **Gonçalo Nuno Bértolo Gordalina Lopes**, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, em exercício de funções, adiante designado por ML ou Primeiro Outorgante.

E

Teatro José Lúcio da Silva, E.M., S.A., com sede na Rua Dr. Américo Cortez Pinto, 2400-093 Leiria, com o número único de matrícula e de pessoa coletiva 518 262 804, com o capital social de 2.463.950,00 €, representada pela Presidente do Conselho de Administração - **Anabela Fernandes da Graça**, natural de Moçambique, residente na freguesia de Parceiros, concelho de Leiria, portador do Cartão do Cidadão número 05400017 3 ZXO, válido até 03/08/2031, e pelo Vice-Presidente do Conselho de Administração - **José Manuel Pires**, natural do concelho de Leiria, residente na freguesia de Maceira, concelho da Leiria, portador do Cartão de Cidadão n.º 10519010 1 ZX1, válido até 06/01/2031, na qualidade de representantes legais, conforme Ata Nº. 2025/3 da Assembleia Geral, datada de 05/11/2025, com poderes para o ato, adiante designada por TJLS ou Segunda Outorgante;

Considerando que:

- A. É atribuição do Município de Leiria a implementação de atividades que contribuam para o desenvolvimento cultural do concelho, através da diversificação da oferta cultural, da conquista de novos públicos, do acesso crescente da população à criação e fruição culturais;
- B. A Teatro José Lúcio da Silva, E.M., S.A., abreviadamente designada por TJLS, é uma pessoa coletiva de direito privado sob a forma de sociedade anónima de capitais exclusivamente públicos, de responsabilidade limitada, com natureza municipal, constituída pelo Município de Leiria, que goza de personalidade jurídica e é dotada de autonomia administrativa, financeira e patrimonial nos termos do artigo 19.º do Regime Jurídico da Atividade Empresarial Local e das Participações Locais, aprovado pela Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto;
- C. Ao abrigo da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, que aprovou o regime jurídico da atividade empresarial local e das participações locais, a Teatro José Lúcio da Silva, E.M., S.A., sociedade integralmente detida pelo Município de Leiria, é uma empresa local, que prossegue o interesse público, cuja atividade possui uma especificidade técnica e material que justifica e torna mais conveniente a sua gestão sob a forma empresarial, e que tem como objeto exclusivo a exploração de atividades de interesse geral, devendo a

atribuição de subsídios à exploração pelas entidades públicas participantes no capital social ser tituladas pela celebração de um contrato-programa, nos termos do nº. 4, do artigo 32º e artigo 47º, do referido diploma.

- D. A Teatro José Lúcio da Silva, E.M., S.A., constitui um polo aglutinador e propulsor de dinâmicas culturais junto do público, na cidade e na região, e tem como objeto social, consagrado no art.º 3º dos seus Estatutos, a prestação de um serviço público com vista à promoção e desenvolvimento local da cultura e de outras atividades de animação do Município de Leiria, bem como das atividades relacionadas com os espaços e equipamentos que estejam, a cada momento, sob a gestão do Município de Leiria;
- E. A TJLS é uma empresa local de gestão de serviços de interesse geral que tem por objeto a promoção e desenvolvimento local da cultura e de outras atividades de animação do Município de Leiria, bem como das atividades relacionadas com os espaços e equipamentos que estejam, a cada momento, sob a gestão do Município de Leiria;
- F. As empresas do sector empresarial local regem-se pelo Regime Jurídico da Atividade Empresarial Local e das Participações Locais (Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto), pelo Código das Sociedades Comerciais, pelo respetivo Contrato de Sociedade e, subsidiariamente, pelo Regime Jurídico do Sector Público Empresarial o;
- G. Nos termos do artigo 21.º do Contrato de Sociedade, a gestão da Teatro José Lúcio da Silva, E.M., S.A., deve articular-se com os objetivos prosseguidos pelo Município de Leiria, com respeito pelo disposto nas orientações estratégicas aprovadas pela Câmara Municipal de Leiria, visando o cumprimento do seu objeto social e assegurando a sua viabilidade económica e o equilíbrio financeiro.
- H. Das atribuições legalmente cometidas aos Municípios, destacam-se os interesses próprios, comuns e específicos das populações respetivas, designadamente, na educação, cultura, património e área social;
- I. A Teatro José Lúcio da Silva, E.M., S.A., prossegue fins de promoção de desenvolvimento local e regional, de índole setorial no domínio da cultura, que são suscetíveis de implicar a realização de investimentos de rendibilidade não demonstrada no que se prende com o valor dos bilhetes de ingresso e às condições da cedência dos equipamentos a terceiros, não sendo a gestão, pela natureza dos bens em causa, exclusivamente orientada para critérios de eficiência financeira e económica, nem como obediência a critérios puros de mercado concorrencial;
- J. O Município de Leiria exerce tutela sobre da Teatro José Lúcio da Silva, E.M., S.A., designadamente no campo económico e financeiro, a qual abrange, nomeadamente a aprovação das suas orientações estratégicas ou dos seus planos estratégicos e de atividades, orçamentos e contas;
- K. A planificação plurianual é reconhecida como a solução mais operacional e racionalizada para a gestão dos recursos financeiros do próprio Município de Leiria e da Teatro José Lúcio da Silva, E.M., S.A., garantindo a previsibilidade necessária para assegurar uma programação equilibrada e uma gestão integrada;
- L. É vontade do Município de Leiria e da Teatro José Lúcio da Silva, E.M., S.A., que todos os recintos de espetáculos municipais harmonizem as suas condutas;

- M. O presente Contrato-Programa resulta igualmente da necessidade de se dotar as infraestruturas referidas dos meios indispensáveis à prossecução das competências da Câmara Municipal de Leiria no que diz respeito à programação das salas: Teatro José Lúcio da Silva, sala Teatro Miguel Franco, sala do Cineteatro de Monte Real e ainda, a Black Box – Plataforma de Artes Criativas de Leiria, bem como, ainda iniciativas em Espaço Público, que no seu envolvimento com a programação das salas possam ser realizadas em espaço público no ano de 2026;
- N. A tutela da atividade empresarial local, abrange, nos termos previstos no artigo 19.º, 39.º, 42.º do Regime Jurídico da Atividade Empresarial Local e das Participações Locais, a informação:
- n.1.) Projetos dos planos de atividades anuais e plurianuais;
 - n.2.) Projetos dos orçamentos anuais, incluindo estimativa das operações financeiras com o Estado e as autarquias locais;
 - n.3.) Planos de investimento anuais e plurianuais e respetivas fontes de financiamento;
 - n.4.) Documentos de prestação anual de contas;
 - n.5.) Relatórios trimestrais de execução orçamental;
 - n.6.) Quaisquer outras informações e documentos solicitados para o acompanhamento sistemático da situação da empresa local e da sua atividade, com vista, designadamente, a assegurarem a boa gestão dos fundos públicos e a evolução institucional e económico-financeira;
- O. O presente Contrato-Programa resulta da necessidade de se dotar a Teatro José Lúcio da Silva, E.M., S.A., dos meios financeiros indispensáveis à prossecução das atribuições que lhe foram transferidas pela Câmara Municipal de Leiria no que diz respeito à gestão da atividade desenvolvida pela Teatro José Lúcio da Silva, E.M., S.A., para o ano de 2026, em conformidade com o plano de atividades e orçamento, podendo efetuar compensações que se revelem necessárias, dentro das várias rubricas de despesas e centros de custo, desde que tais compensações não impliquem um aumento global das despesas;
- P. A gestão da Teatro José Lúcio da Silva, E.M., S.A., deve articular-se de acordo com as orientações estratégicas definidas. nos termos do artigo 37.º do Regime Jurídico da Atividade Empresarial Local e das Participações Locais, pelo Município de Leiria, seguindo uma lógica que assegure a respetiva viabilidade económica e o competente equilíbrio financeiro, nos termos do artigo 31.º do mesmo diploma;
- Q. O presente Contrato-Programa integra o plano de atividades, para o ano de 2026 da entidade Teatro José Lúcio da Silva, E.M., S.A.;

É celebrado o presente Contrato-Programa, que se rege pelos termos e condições constantes das cláusulas seguintes, que os contraentes livremente estipulam e reciprocamente aceitam:

CLÁUSULA 1.ª

OBJETO

Constitui objeto do presente Contrato-Programa a adoção por parte da entidade da TJLS, de uma política social ao nível das sessões/iniciativas culturais e de lazer, a realizar nas salas do Teatro José Lúcio da Silva, sala Teatro Miguel Franco, sala do Cineteatro de Monte Real e ainda, a Black Box – Plataforma de Artes Criativas de Leiria, bem como, ainda iniciativas em Espaço Público, que no seu envolvimento com a programação das salas possam ser realizadas em espaço público no ano de 2026.

CLÁUSULA 2.ª

OBJETIVO

Com o estabelecimento do presente Contrato-Programa pretende-se garantir o desenvolvimento de uma oferta cultural diversificada, contínua e regular no Concelho, acessível a todas as classes sociais, estimulando hábitos culturais e promovendo a captação de novos públicos, nomeadamente com o incremento de conteúdos inclusivos e acessíveis, bem como a exibição de cinema de autor.

CLÁUSULA 3.ª

INDICADORES

1. O objetivo indicado no número anterior será medido, quanto à eficácia e eficiência, através da utilização dos seguintes indicadores e parâmetros:
 - a) O número de sessões/iniciativas culturais a promover durante o ano 2026 deverá ser pelo menos de 150, devendo atingir no mínimo os 60.000 espectadores/visitantes, para a sala do Teatro José Lúcio da Silva;
 - b) Para o Teatro Miguel Franco o número de sessões a promover durante o ano 2026 deverá ser pelo menos de 200, devendo atingir no mínimo 20.000 espectadores/visitantes, contando que, no Teatro Miguel Franco o cinema é programado por exclusão de partes, devendo a programação de palco promovida pelo Primeiro Outorgante, deixar os respetivos dias para o cinema;
 - c) Para o Cineteatro de Monte Real o número de sessões a promover durante o ano 2026 deverá ser pelo menos de 20, devendo atingir no mínimo 2.500 espectadores, devendo a Segunda Outorgante promover as respetivas obras de melhoramento.
 - d) Black Box – Plataforma de Artes Criativas de Leiria o número de sessões a promover durante o ano 2026 deverá ser pelo menos de 50, devendo atingir no mínimo 2.500 espectadores.
2. Se no decorrer do prazo de vigência do presente Contrato-Programa se verificar que o nível de realização dos indicadores estabelecidos no número anterior se encontra aquém dos parâmetros estabelecidos, competirá à ao Conselho de Administração da TJLS, apresentar junto do Executivo Municipal relatório de análise que reporte tal situação, identificando os fatores que impossibilitaram que se tivesse atingido os indicadores atrás referidos.

3. A apresentação dos indicadores por parte da TJLS deverá ser efetuada trimestralmente nos termos da alínea e) do artigo 42º da Lei 50/2012 de 31 de agosto, sendo que a transferência de verbas a efetuar para a TJLS resultante do apuramento da execução trimestral, não poderá ficar condicionada à apresentação dos referidos indicadores, no 2.º e 3.º trimestre, pois, a atividade nos meses de verão é reduzida, com menor incidência nos meses de junho a setembro.

CLÁUSULA 4.ª

CLARIFICAÇÃO DE INDICADORES

(Nos termos do artigo 47.º, nº. 2, da Lei 50/2012)

1. Para medir a realização dos objetivos (cláusula 2ª) inerentes à celebração do Contrato-Programa entre o Município de Leiria e a TJLS, em 2026, definiram-se os indicadores de eficácia e eficiência abaixo apresentados, para a atividade desenvolvida pela TJLS, no conjunto das três salas (TJLS+TMF+C-T de M. Real):

Indicadores de eficácia 2026	Objetivos 2026
Número de eventos a realizar nos teatros	Tjls-150 Tmf-200 Ctmr-20 BBOX-50
Número total de espetadores/utentes nos teatros	Tjls-60.000 Tmf-20.000 Ctmr-2.500 BBOX-2.500
Indicadores de eficiência 2026	Objetivos/ 2026
Satisfação do público	+(mais) 75% Bom ou Muito Bom
Gastos totais/Nº. de espetadores	- (menos) € 35,00/espetador
Contrapartida CML/Nº. de espetadores	- (menos) € 10,00/espetador

2. O Primeiro Outorgante considerará que os objetivos foram atingidos com o cumprimento de 100% dos indicadores definidos.
3. O Contrato-Programa considera-se cumprido pela Segunda Outorgante desde que sejam cumpridos 100% dos presentes indicadores.

CLÁUSULA 5.ª

SUBSÍDIO À EXPLORAÇÃO/PROGRAMAÇÃO

1. O subsídio a atribuir pelo Município de Leiria referente à gestão das atividades desenvolvidas pela TJLS, é no valor de 782.000,00€ (setecentos e oitenta e dois mil euros), não sujeito a iva [nos termos dos nºs. 2 e 4 do art. 2.º do CIVA, conjugado com o n.º 1 do art. 13.º da Diretiva 2006/112/CE, do Conselho, de 28/11/2006 (Diretiva IVA) e acórdão do TJUE de 30/03/1994, no proc. C-16/93, n.º 14].
2. Os valores definidos e inscritos no ponto anterior destinam-se exclusivamente a suportar a prática de preços sociais resultantes da política social ao nível das iniciativas culturais nas salas do Teatro José Lúcio da Silva, sala Teatro Miguel Franco, sala do Cineteatro de Monte Real e ainda, a Black Box – Plataforma

de Artes Criativas de Leiria, bem como, ainda iniciativas em Espaço Público, que no seu envolvimento com a programação das salas possam ser realizadas em espaço público no ano de 2026;

3. Este valor global de 782.000,00€ (setecentos e oitenta e dois mil euros), não sujeito a iva [nos termos dos n.ºs. 2 e 4 do art. 2.º do CIVA, conjugado com o n.º 1 do art. 13.º da Diretiva 2006/112/CE, do Conselho, de 28/11/2006 (Diretiva IVA) e acórdão do TJUE de 30/03/1994, no proc. C-16/93, n.º 14], não está sujeito a contrapartidas a favor do Município, nem a utilizações gratuitas do espaço ou serviços.
4. O subsídio à exploração previsto na presente cláusula não tem qualquer componente de remuneração de capitais investidos na TJLS, designadamente de qualquer componente de juros a cobrar ao Município de Leiria referente a financiamento da TJLS para efeitos de investimento.

CLÁUSULA 6.ª

DIREITOS DO MUNICÍPIO DE LEIRIA

No âmbito do presente Contrato-Programa, são direitos do Município de Leiria:

- a) Acompanhar a execução material e financeira do presente Contrato-Programa;
- b) Verificar todos os documentos de despesa e prestação de contas;
- c) Determinar auditorias e averiguações ao funcionamento da TJLS, designadamente no que se refere ao cumprimento do estabelecido no presente Contrato-Programa.

CLÁUSULA 7.ª

OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE LEIRIA

No âmbito do presente Contrato-Programa, são obrigações do Município de Leiria:

- a) Proceder à análise de todos os relatórios e querendo, solicitar os documentos de despesa;
- b) Efetuar as transferências de verba para a TJLS, nos termos e condições do presente Contrato-Programa;
- c) Responsabilidade por todas as despesas das estruturas do Teatro Miguel Franco, Cineteatro de Monte Real, e Black Box – Plataforma de Artes Criativas de Leiria, exceto o pagamento de despesas de pessoal destinado à exibição cinematográfica, despesas com filmes e espetáculos contratados diretamente pela TJLS no âmbito da sua programação cultural nos termos da cláusula 5ª.

CLÁUSULA 8.ª

DIREITOS DA TEATRO JOSÉ LÚCIO DA SILVA, E.M., S.A.

No âmbito do presente Contrato-Programa, são direitos da entidade Teatro José Lúcio da Silva:

- a) Zelar pelo cumprimento do objeto do presente Contrato-Programa, desde que sejam cumpridos todos requisitos exigidos legal e contratualmente;

- b) Arrecadar as receitas de bilheteira e outras, como receitas próprias, desde que tituladas por ato ou contrato em que seja parte.

CLÁUSULA 9.ª

OBRIGAÇÕES DA TEATRO JOSÉ LÚCIO DA SILVA, E.M., S.A.

1. O presente Contrato-Programa implica a obrigação da gestão da TJLS, durante o ano de 2026, tendo em conta a obtenção dos níveis de parametrização qualitativa constantes na cláusula 3.ª e 4.ª;
2. Promover o acesso diversificado e qualificado aos bens e serviços de cultura;
3. Incentivar o acréscimo e formação de públicos, bem como potenciar o diálogo entre a cidade e os seus diversos públicos locais, nacionais e internacionais;
4. Contribuir para o desenvolvimento do turismo cultural da cidade de Leiria em consonância com o Plano Estratégico Municipal da Cultura para o Município de Leiria;
5. Valorizar o património, assegurando a manutenção das infraestruturas municipais, cuja gestão e dinamização lhe está atribuída através da realização de ações de conservação;
6. Desenvolver uma estratégia de comunicação que permita maior notoriedade dos serviços culturais prestados e aprofundamento da ligação destes com os diversos públicos.
7. Consideram-se obrigações os objetivos definidos nas orientações estratégicas específicas:
 - a) Cumprir as orientações estratégicas da empresa aprovadas pelo Primeiro Outorgante e em Assembleia Geral da TJLS, também refletidas nos contratos de gestão;
 - b) Assegurar a concretização dos planos de atividade, de investimentos e financeiros, aprovados;
 - c) Acompanhar, verificar e controlar a evolução das atividades e dos negócios da empresa em todas as suas componentes, sujeita à avaliação do grau e das condições de cumprimento;
 - d) Avaliar os riscos inerentes à atividade da empresa;
 - e) Elaborar relatórios de gestão, com a periodicidade definida pela Assembleia Geral;
 - f) Assegurar a suficiência, a veracidade e a fiabilidade das informações relativas à empresa, bem como a sua confidencialidade, sempre que a mesma se justifique;
 - g) Guardar sigilo profissional sobre os factos e documentos cujo conhecimento resulte do exercício das suas funções e não divulgar ou utilizar, seja qual for a finalidade, em proveito próprio ou alheio, diretamente ou por interposta pessoa, o conhecimento que advenha de tais factos ou documentos;
 - h) Manter a empresa financeiramente equilibrada, no curto, médio e longo prazo e atingir resultados líquidos do exercício positivos, zelando pelo cumprimento do disposto no Regime Jurídico da Atividade Empresarial Local e das Participações Locais;
 - i) Garantir as condições necessárias ao cumprimento dos indicadores definidos em sede de contrato-programa a celebrar com o Município, durante o mandato a que respeita o presente contrato de gestão.

- j) Adotar uma estratégia que permita um acesso generalizado da população do Município aos eventos a realizar nas salas de espetáculos, durante o ano de 2026;
- k) Desenvolver uma programação diversificada, contínua e regular, de forma a reforçar a identificação dos espaços enquanto locais de cultura, estimulando hábitos culturais e promovendo a captação de novos públicos novos públicos pela inclusão e acessibilidades;
- l) Captar eventos nas áreas dos congressos, reuniões, seminários, apresentações, colóquios, *workshops*, sempre seguindo o princípio de uma maior rentabilização dos espaços, dos recursos técnicos e humanos disponíveis, contribuindo simultaneamente para a dinamização socioeconómica da região e prestigiando as salas de espetáculos e a correspondente influência na cidade de Leiria;
- m) Empreender iniciativas de angariação de mecenato e apoios privados, bem como patrocínios;
- n) Assegurar o funcionamento eficiente dos equipamentos, nomeadamente no que respeita aos seus encargos fixos, implementando, sempre que possível, a centralização de compras com o Grupo Autárquico Municipal;
- o) Gerir todos os contratos necessários ao pontual cumprimento das atribuições que lhe são cometidas com a assinatura do presente Contrato-Programa;
- p) Criar na contabilidade interna, os centros de responsabilidade necessários que permitam o apuramento mensal da execução do Contrato-Programa, onde estejam identificadas as respetivas receitas, despesas de funcionamento e das atividades e investimentos;
- q) Observar estrita e rigorosamente o disposto no Código de Contratos Públicos em tudo o que se relacionar com o objeto do presente Contrato-Programa;
- r) Ter em conta critérios de economia no lançamento de procedimentos concursais que se venham a revelar necessários para o cumprimento do presente Contrato-Programa;
- s) Efetuar as adjudicações e concessões que se venham a revelar necessárias para o cumprimento das obrigações assumidas com a assinatura do Contrato-Programa;
- t) Elaborar e ou aprovar todos os estudos, projetos de execução e demais procedimentos que se revelem necessários à prossecução das competências a que se obriga com a assinatura do presente Contrato-Programa;
- u) Proceder à fiscalização da execução dos trabalhos, assim como fiscalizar o fornecimento do equipamento e material que venha a ser adquirido;
- v) Proceder à correta aplicação e administração do subsídio à exploração e se vier a ser o caso também do subsídio à programação a atribuir pelo Município de Leiria, atendendo aos critérios de economia, eficiência e eficácia;
- w) Apresentar junto do Município de Leiria, até ao limite de 60 dias contados da data da cessação do Contrato-Programa, um relatório de execução operacional e financeira;
- x) Fornecer ao Município de Leiria os elementos necessários ao apuramento dos indicadores mencionados na cláusula 3.ª, sem prejuízo de outros que se venham a revelar necessários;

- y) Observar estrita e rigorosamente o disposto na Lei do Orçamento de Estado com aplicação ao Sector Empresarial Local;
- z) Fornecer ao Município de Leiria todos os elementos por este solicitado.
- aa) Emitir parecer sobre assuntos que o Município de Leiria entenda dever submeter-lhe e mandar realizar os estudos que por esta lhe sejam confiados;
- bb) Assegurar um prazo médio de pagamento a fornecedores de 25 dias;
- cc) Garantir a inexistência de qualquer dívida a instituições financeiras no final do prazo de vigência do contrato.
- dd) Celebrar contratos-programa, de concessão ou gestão, protocolos de colaboração e contratos de prestação de serviços com outras Instituições, públicas ou privadas, nacionais ou internacionais, designadamente, na concessão de apoios financeiros ou em espécie, no âmbito da sua atividade e para a prossecução dos objetivos definidos pelo Município de Leiria;

CLÁUSULA 10.ª

TRANSFERÊNCIA DO SUBSÍDIO À EXPLORAÇÃO SUBSÍDIO À EXPLORAÇÃO

1. A transferência do subsídio à exploração para a TJLS, ao abrigo do presente Contrato-Programa, proceder-se-á da seguinte forma:
 - a) A transferência dos subsídios à exploração/programação será efetuada em regime de duodécimos, no valor de 65.166,66 € (sessenta e cinco mil cento e sessenta e seis euros e sessenta e seis cêntimos) à exceção da última que será de 65.166,74 € (sessenta e cinco mil cento e sessenta e seis euros e setenta e quatro cêntimos), conforme quadro apresentado no Anexos I e II, sendo devidos a partir de 1 de janeiro de 2026, sendo que o valor dos duodécimos dos meses de maio, setembro e novembro, ficam condicionadas à apresentação, por parte da TJLS, das contas relativas ao respetivo trimestre anterior, onde constem os relatórios de execução financeira por centro de custo, devidamente acompanhados do balancete geral e analítico, bem como à apresentação dos indicadores referidos na cláusula 3ª. e 4ª.;
 - b) Para efeitos de apuramento da execução financeira do presente Contrato-Programa, serão considerados os gastos e os rendimentos imputados ao respetivo centro de responsabilidade, apresentados nos relatórios trimestrais da TJLS e aprovado pelo Conselho de Administração, sendo que no caso do relatório semestral e anual acompanhado do parecer do ROC- Revisor Oficial de Contas - do Teatro José Lúcio da Silva, conforme disposto na alínea h) do n.º 6 do artigo 25.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto;
 - c) A execução financeira final do contrato terá em consideração o limite imposto pelo n.º 1 da cláusula 4.ª.

CLÁUSULA 11.ª

OUTRAS FONTES DE FINANCIAMENTO

A TJLS assumirá a responsabilidade de apresentar outras fontes de financiamento para a prossecução das obrigações resultantes da assinatura do presente Contrato-Programa.

CLÁUSULA 12.ª

ALTERAÇÕES AO CONTRATO-PROGRAMA

O presente Contrato-Programa poderá ser alterado a todo o tempo pelos Outorgantes, mediante apresentação dos factos que o justifiquem.

CLÁUSULA 13.ª

RESOLUÇÃO DO CONTRATO-PROGRAMA

O presente Contrato-Programa poderá ser denunciado a todo o tempo pelo Primeiro Outorgante, por não cumprimento por parte da Segunda Outorgante das obrigações que assumem com a assinatura do presente Contrato-Programa, não havendo lugar a qualquer indemnização, contudo, a responsabilidade da TJLS e do Município de Leiria, atempadamente verificada, deve constituir um princípio inscrito na lei que induza à prudência na decisão e na gestão, havendo solidariedade no pagamento da despesa, porque realizada para provisão de interesse geral da oferta cultural do Município de Leiria, nos termos consagrados nos nºs. 2, 3 e 4 do artigo 40.º do Regime Jurídico da Atividade Empresarial Local e das Participações Locais.

CLÁUSULA 14.ª

PRAZO DE VIGÊNCIA

1. O presente Contrato-Programa produz efeitos retroativos ao dia um de janeiro do ano dois mil e vinte e seis, e com operacionalidade a partir desta data.
2. O Contrato-Programa vigora para o ano de 2026.

Nos termos do disposto nº. 5, do artigo 47.º do Regime Jurídico da Atividade Empresarial Local e das Participações Locais, este Contrato-Programa foi aprovado na reunião ordinária de Câmara Municipal realizada no dia 2 de dezembro de 2025 e, deliberado propor a sua aprovação na sessão da Assembleia Municipal realizada em 12 de dezembro de 2025, que o aprovou.

O presente Contrato-Programa e os seus dois anexos, é, constituído por 18 páginas, incluindo anexo, assinado por ambos os Outorgantes e feito em dois exemplares, valendo ambos como originais.

Foi emitida a proposta de cabimento n.º 4651/2025 e o compromisso n.º 3607/2025.

Pelo Primeiro Outorgante,

[Assinatura
Qualificada] Gonçalo
Nuno Bértolo
Gordalina Lopes

Assinado de forma digital por (Assinatura Qualificada)
Gonçalo Nuno Bértolo Gordalina Lopes
DN: c=PT, o=MUNICÍPIO DE LEIRIA,
2.5.4.97=VATPF-501181366, ou=Certificado para pessoa
singular - Assinatura Qualificada, title=Presidente da
Câmara Municipal de Leiria - Informação confirmada pela
Entidade de Certificação apenas na data de emissão e
que não foi confirmada posteriormente a essa data,
serialNumber=IDCPF-10501747, cn=(Assinatura
Qualificada) Gonçalo Nuno Bértolo Gordalina Lopes
Dados: 2025.12.30 09:21:09 Z

(Gonçalo Nuno Bértolo Gordalina Lopes – Presidente da Câmara Municipal de Leiria)

Pela Segunda Outorgante,

ANABELA
FERNANDES DA
GRAÇA

Assinado de forma digital
por ANABELA
FERNANDES DA GRAÇA
Dados: 2025.12.29
12:12:20 Z

(Anabela Fernandes da Graça__Presidente do CA)

Assinado por: **JOSÉ MANUEL PIRES**
Num. de Identificação: 10519010
Data: 2025.12.23 20:32:46+00'00'

(José Manuel Pires__Vive-Presidente do CA)

ANEXO I

PLANO DE PAGAMENTOS – subsídio à exploração:2026

Valor previsional a transferir do subsídio à exploração identificado na cláusula 5.ª:

MÊS	MONTANTE
janeiro	65.166.66 €, não sujeito a iva
fevereiro	65.166.66 €, não sujeito a iva
março	65.166.66 €, não sujeito a iva
abril	65.166.66 €, não sujeito a iva
maio	65.166.66 €, não sujeito a iva
junho	65.166.66 €, não sujeito a iva
julho	65.166.66 €, não sujeito a iva
agosto	65.166.66 €, não sujeito a iva
setembro	65.166.66 €, não sujeito a iva
outubro	65.166.66 €, não sujeito a iva
novembro	65.166.66 €, não sujeito a iva
dezembro	65.166,74 €, não sujeito a iva
TOTAL	782.000,00 €, não sujeito a iva
*A pagar até dia 8 do mês respetivo	

Anexo II

Informação relativa ao cálculo do subsídio à exploração

No presente anexo apresenta-se a informação de suporte ao cálculo do subsídio à exploração, que está individualizado pelos equipamentos e projetos produzidos pela empresa municipal, nomeadamente, o Teatro José Lúcio da Silva, Teatro Miguel Franco, Cineteatro de Monte Real e Black Box – Plataforma de Artes Criativas de Leiria.

Face a este enquadramento, apresentam-se de seguida os pressupostos subjacentes ao valor apresentado para o Contrato-Programa a celebrar para o ano de 2026.

a) Estimativa de espectadores/públicos das atividades apoiadas

O cálculo do número de eventos e respetivo público referente às iniciativas do Teatro José Lúcio da Silva, Teatro Miguel Franco e Cineteatro de Monte Real, tiveram em consideração a média de público do ano anterior, e os eventos de programação interna que se pretende concretizar em 2026.

Sala do Teatro José Lúcio da Silva			
AÇÕES	Nº. de Iniciativas	Nº. Médio de público	Total de público
Espectáculos	95	505,26	48000
Sessões de cinema	12	500,00	6000
Formação de Públicos / mediação	10	50,00	500
Outros	25	200,00	5000
Exposições/visitas	8	62,50	500
TOTAL	150	1317,76	60000

Sala do Teatro Miguel Franco			
AÇÕES	Nº. de Iniciativas	Nº. Médio de público	Total de público
Espectáculos	87	120,69	10500
Sessões de cinema	75	66,67	5000
Formação de Públicos / mediação	10	20,00	200
Outros	25	160,00	4000
Exposições/visitas	3	100,00	300
TOTAL	200	467,36	20000

Sala do Cineteatro de Monte Real			
AÇÕES	Nº. de Iniciativas	Nº. Médio de público	Total de público
Espectáculos	8	75,00	600
Sessões de cinema	8	81,25	650
Formação de Públicos / mediação	1	150,00	150
Outros	2	150,00	300
Exposições/visitas	1	800,00	800
TOTAL	20	1256,25	2500

Black Box – Plataforma de Artes Criativas de Leiria			
AÇÕES	Nº. de Iniciativas	Nº. Médio de público	Total de público
Espectáculos	25	50,00	1250
Formação de Públicos / mediação	20	7,50	150
Outros	4	75,00	300
Exposições/visitas	1	800,00	800
TOTAL	50	932,50	2500

b) Estimativa de públicos por tipo de bilhete

A estimativa de públicos por tipo de desconto, que abaixo se apresenta, foi calculada com base na distribuição dos descontos atribuídos por tipos de eventos, num ano de atividade regular, e considerando a tipologia de eventos a realizar em 2026.

Nas tabelas seguintes apresenta-se a previsão de descontos por tipo de evento e o seu impacto na bilheteira de 2026, por equipamento e projeto participado, exceto a Black Box que pela natureza do apoio para a reabilitação, está impedida de cobrar receitas.

Sala do Teatro José Lúcio da Silva				
AÇÕES	Bilhetes inteiros	Desconto de 20%	Desconto Cartão Amigo	Gratuitos
Espectáculos	30000	15000	1000	2000
Sessões de cinema	3000	2000	500	500
Formação de Públicos / mediação	200	50	50	200
Outros	3000	500	500	1000
Exposições/visitas	0	0	0	500
TOTAL	36200	17550	2050	4200
AÇÕES	Bilhetes inteiros	Desconto de 20%	Desconto Cartão Amigo	Gratuitos
Espectáculos	63%	31%	2%	4%
Sessões de cinema	50%	33%	8%	8%
Formação de Públicos / mediação	40%	10%	10%	40%
Outros	60%	10%	10%	20%
Exposições/visitas	0%	0%	0%	100%

Sala do Teatro Miguel Franco				
AÇÕES	Bilhetes inteiros	Desconto de 20%	Desconto Cartão Amigo	Gratuitos
Espectáculos	6500	2000	500	1500
Sessões de cinema	3500	1000	50	450
Formação de Públicos / mediação	100	50	0	50
Outros	0	0	0	4000
Exposições/visitas	0	0	0	300
TOTAL	10100	3050	550	6300
AÇÕES	Bilhetes inteiros	Desconto de 20%	Desconto Cartão Amigo	Gratuitos
Espectáculos	62%	19%	5%	14%
Sessões de cinema	70%	20%	1%	9%
Formação de Públicos / mediação	50%	25%	0%	25%
Outros	0%	0%	0%	100%
Exposições/visitas	0%	0%	0%	100%

Sala do Cineteatro de Monte Real				
AÇÕES	Bilhetes inteiros	Desconto de 20%	Desconto Cartão Amigo	Gratuitos
Espectáculos	300	240	10	50
Sessões de cinema	350	240	10	50
Formação de Públicos / mediação	100	25	5	20
Outros	0	0	0	300
Exposições/visitas	0	0	0	800
TOTAL	750	505	25	1220
AÇÕES	Bilhetes inteiros	Desconto de 20%	Desconto Cartão Amigo	Gratuitos
Espectáculos	50%	40%	2%	8%
Sessões de cinema	54%	37%	2%	8%
Formação de Públicos / mediação	67%	17%	3%	13%
Outros	0%	0%	0%	100%
Exposições/visitas	0%	0%	0%	100%

c) Preços médios por área e preços de mercado

Os quadros seguintes apresentam o valor médio do preço do bilhete por área de atividade da programação interna, e por equipamento e projeto cultural, face ao preço de mercado que teria de ser praticado pela empresa, ainda que visando a obtenção de um lucro mínimo.

Sala do Teatro José Lúcio da Silva			
AÇÕES	Preço Médio Bilhete inteiro	Preço Médio com desconto	Valor Real Médio Bilhete
Espetáculos	15,00 €	12,00 €	33,33 €
Sessões de cinema	5,00 €	4,00 €	33,33 €
Formação de Públicos / mediação	7,50 €	5,00 €	33,33 €
Outros	- €	- €	33,33 €
Exposições/visitas	- €	- €	33,33 €

Sala do Teatro Miguel Franco			
AÇÕES	Preço Médio Bilhete inteiro	Preço Médio com desconto	Valor Real Médio Bilhete
Espetáculos	10,00 €	8,00 €	33,33 €
Sessões de cinema	5,00 €	4,00 €	33,33 €
Formação de Públicos / mediação	7,50 €	5,00 €	33,33 €
Outros	- €	- €	33,33 €
Exposições/visitas	- €	- €	33,33 €

Sala do Cinetataro de Mnte Real			
AÇÕES	Preço Médio Bilhete inteiro	Preço Médio com desconto	Valor Real Médio Bilhete
Espetáculos	10,00 €	8,00 €	33,33 €
Sessões de cinema	5,00 €	4,00 €	33,33 €
Formação de Públicos / mediação	7,50 €	5,00 €	33,33 €
Outros	- €	- €	33,33 €
Exposições/visitas	- €	- €	33,33 €

Os preços acima apresentados para o bilhete inteiro, a serem praticados em 2025, correspondem a um valor médio por evento, variando, por princípio, num intervalo pré-definido com o Município conforme as tabelas seguintes.

Sala do Teatro José Lúcio da Silva		
AÇÕES	Grande público	Público Escolar/mediação
Espetáculos	[6,00€ - 30,00€]	[3,5€ - 5€]
Sessões de cinema	5,00 €	4,00 €
Formação de Públicos / mediação	[5,00€ - 20,00€]	[3,5€ - 10€]
Outros	[5€ - 12,5€]	[3,5€ - 5€]
Exposições/visitas	- €	- €

Sala do Teatro Miguel Franco		
AÇÕES	Grande público	Público Escolar/mediação
Espetáculos	[6,00€ - 15,00€]	[3,5€ - 5€]
Sessões de cinema	5,00 €	4,00 €
Formação de Públicos / mediação	[5,00€ - 12,00€]	[3,5€ - 10€]
Outros	[5€ - 12,00€]	[3,5€ - 5€]
Exposições/visitas	- €	- €

Sala do Cinetataro de Mnte Real		
AÇÕES	Grande público	Público Escolar/mediação
Espetáculos	[6,00€ - 15,00€]	[3,5€ - 5€]
Sessões de cinema	5,00 €	4,00 €
Formação de Públicos / mediação	[5,00€ - 12,00€]	[3,5€ - 10€]
Outros	[5€ - 12,00€]	[3,5€ - 5€]
Esxposições/visitas	- €	- €

Não obstante os valores acima indicados, previamente à aprovação da programação é realizada uma reunião para a definição do preço estabelecido para cada atividade a executar, podendo o mesmo ser ajustado num montante diferente dos valores de referência apresentados.

d) Plano previsional de rendimentos – Programação Interna

Face ao acima exposto, e considerando as atividades e públicos estimados, foi definido o seguinte plano previsional de rendimentos

AÇÕES	TJLS	TMF	C-TMReal
Bilhetes inteiros	1 915 000,00 €	35 000,00 €	5 800,00 €
Bilhetes com Decontos	170 000,00 €	10 000,00 €	3 500,00 €
Vales	400,00 €	100,00 €	46,36 €
Apoios dgartes /mecenato /outros	220 000,00 €	55 000,00 €	- €
TOTAL	2 305 400,00 €	100 100,00 €	9 346,36 €

e) Plano previsional de custos – Programação Interna

Para a implementação das atividades, estimaram-se os custos que se resumem na tabela seguinte:

Gastos directos de programas	TJLS	TMF	C-TMReal
Produção	2 305 000,00 €	115 000,00 €	22 686,39 €
Equipa	460 000,00 €	120 000,00 €	15 840,44 €
Instalações e equipamentos	150 000,00 €	3 000,00 €	5 319,53 €
TOTAL	2 915 000,00 €	238 000,00 €	43 846,36 €

Para a definição destes custos referente aos equipamentos foram assumidos os seguintes pressupostos:

1. Relativamente aos custos de programação, o montante estimado foi calculado com base nos valores médios dos cachês e despesas de produção, considerando dados históricos e o tipo de atividades a desenvolvidas em 2025.
2. As despesas com comunicação com anúncios e ações específicas foram afetadas na totalidade, visto que estas componentes da comunicação do equipamento são dedicadas exclusivamente a eventos de programação interna. No caso da produção de materiais e serviços de marketing considerou-se que há alguma partilha com as cedências externas embora em menor dimensão (80% dos recursos normais), pelo que foi afetado proporcionalmente, utilizando o rácio infra:

Ações	Previsão 2025	Afetação 2026
Iniciativas Programação Interna	380	370
Cedências TJLS	30	24
Outras Iniciativas TJLS	8	5
% Programação Interna / Total iniciativas		93%

3. As despesas com a Equipa, bem como as despesas com as Instalações e Equipamentos, são afetas na proporção das atividades internas no total das atividades, uma vez que a equipa e as instalações são utilizadas por todos estes eventos, embora numa menor dimensão. Para o efeito consideramos o mesmo rácio utilizado no ponto anterior.

f) Subsídio à Exploração

Face aos rendimentos e custos acima apresentados, e tendo por base o diferencial entre o preço real e o preço praticado pela TJLS para as atividades de programação interna, estima-se a atribuição do subsídio à exploração no montante de 782.000,00€, distribuído pelas áreas de intervenção da empresa municipal conforme apresentado no quadro seguinte, sendo que na Black Box, não podem existir receitas pela natureza do financiamento público do edifício, sendo por isso afeta programação que pela sua natureza seja apoiada por candidaturas à DGARTES e outras.

CONTAS	TJLS	TMF	C-TMReal	BBOX
Rendimentos de programação interna	2 305 400,00 €	100 100,00 €	9 346,36 €	- €
Custos de programação interna	2 915 000,00 €	238 000,00 €	43 846,36 €	- €
Défi ce gerado = Subsídio à exploração	609 600,00 €	137 900,00 €	34 500,00 €	- €



OLIVEIRA, REIS
& ASSOCIADOS,
SROC, LDA.

JOAQUIM OLIVEIRA DE JESUS
CARLOS MANUEL GREINHA
JOÃO CARLOS CRUZEIRO
PEDRO MIGUEL MANSO
MARIA BALBINA CRAVO
PEDRO CORREIA PROENÇA
MANUELA GUERRA OLIVEIRA
FREDERICO AMANTE RASQUILHA
MÓNICA SOFIA CUNHA

PARECER DO FISCAL ÚNICO SOBRE O CONTRATO PROGRAMA

"SESSÕES/INICIATIVAS CULTURAIS E DE LAZER, A REALIZAR NAS SALAS DO TEATRO JOSÉ LÚCIO DA SILVA, SALA TEATRO MIGUEL FRANCO, SALA DO CINETEATRO DE MONTE REAL E AINDA, A BLACK BOX – PLATAFORMA DE ARTES CRIATIVAS DE LEIRIA, BEM COMO, AINDA INICIATIVAS EM ESPAÇO PÚBLICO, QUE NO SEU ENVOLVIMENTO COM A PROGRAMAÇÃO DAS SALAS POSSAM SER REALIZADAS EM ESPAÇO PÚBLICO NO ANO DE 2026"

INTRODUÇÃO

Para os efeitos da alínea c) do n.º 6 do artigo 25.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto – "*Regime jurídico da atividade empresarial local e das participações locais*", apresentamos o nosso parecer sobre a comparticipação financeira a receber pelo **TEATRO JOSÉ LUCIO DA SILVA, E.M., S.A. (TJLSEM)**, do *Município de Leiria*, com base no contrato programa apresentado, que corresponde ao valor 782.000 euros, não sujeito a iva [nos termos dos n.ºs. 2 e 4 do art. 2.º do CIVA, conjugado com o n.º 1 do art. 13.º da Diretiva 2006/112/CE, do Conselho, de 28/11/2006 (Diretiva IVA) e acórdão do TJUE de 30/03/1994, no proc. C-16/93, n.º 14], para a realização de prestações de serviços de interesse geral, nos termos do artigo 45.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto.

A comparticipação financeira é devida como contrapartida de obrigações assumidas pela Entidade e dizem respeito à prestação de serviços de interesse geral, nomeadamente *promoção e gestão de equipamentos e prestação de serviços na área da cultura*, conforme previsto no n.º 1 do artigo 47.º e artigo 45.º, ambos da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, no âmbito das atividades a desenvolver pelo **TJLSEM**.

RESPONSABILIDADES DO ÓRGÃO DE GESTÃO

É da responsabilidade do Conselho de Administração o cálculo do valor da comparticipação financeira com base no citado contrato programa e os respetivos pressupostos que lhe estão subjacentes.

RESPONSABILIDADES DO REVISOR OFICIAL DE CONTAS

A nossa responsabilidade consiste em verificar a razoabilidade dos termos contratuais definidos no cálculo do valor da comparticipação financeira, tendo por base os pressupostos que nos foram apresentados pelo Conselho de Administração e por este, entendidos como adequados, competindo-nos emitir um relatório profissional e independente baseado no nosso trabalho.

1/3

ÂMBITO

O nosso trabalho foi efetuado de acordo com a Norma Internacional sobre Trabalhos de Garantia de Fiabilidade aplicável ao Exame da Informação Financeira Prospetiva – ISAE 3400 (Revista), e demais normas e orientações técnicas e éticas da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas (“OROC”).

Aplicamos a Norma Internacional de Gestão de Qualidade ISQM 1, a qual requer que seja desenhado, implementado e mantido um sistema de gestão de qualidade abrangente que inclui políticas e procedimentos sobre o cumprimento de requisitos éticos, normas profissionais e requisitos legais e regulamentares aplicáveis.

O trabalho a que procedemos teve como objetivo obter uma segurança moderada quanto a se a informação previsional contida no contrato programa anteriormente referido, a aprovar em Assembleia Municipal e logo a cabimentar adequadamente em sede Orçamental, está isenta de distorções materialmente relevantes, e consistiu:

a) principalmente, em indagações e procedimentos analíticos destinados a rever:

- a fiabilidade das asserções constantes da informação previsional;
- a adequação das políticas contabilísticas adotadas, tendo em conta as circunstâncias e a consistência da sua aplicação;
- a adequação da apresentação da informação previsional que suporta o cálculo da comparticipação financeira;

b) na verificação das previsões constantes dos documentos em análise, com o objetivo de obter uma segurança moderada sobre os seus pressupostos, critérios e coerência.

Entendemos que os procedimentos efetuados e a prova obtida proporcionam uma base aceitável para a nossa conclusão.

CONCLUSÃO

Examinámos a projeção da comparticipação financeira, relativa ao contrato programa em epígrafe de acordo com as Normas Internacionais de Revisão/Auditoria aplicáveis ao exame de informação financeira prospetiva. A Administração é responsável pela projeção incluindo os pressupostos em que ela se baseia.

Baseados no nosso exame de prova que suporta os pressupostos, nada chegou ao nosso conhecimento que nos leve a crer que estes pressupostos não proporcionam uma base razoável para a projeção dos gastos previstos para o exercício de 2026. Além disso, na nossa opinião a projeção está devidamente preparada na base dos pressupostos e está apresentada de acordo com base nos pressupostos e apresentadas numa base

consistente com as políticas contabilísticas normalmente adotadas pela entidade de acordo com o Sistema de Normalização Contabilística.

Devemos, contudo, advertir que, frequentemente, os acontecimentos futuros não ocorrem da forma esperada, pelo que os resultados reais serão provavelmente diferentes dos previstos e as variações poderão ser materialmente relevantes.

Lisboa, 21 de novembro de 2025

OLIVEIRA, REIS & ASSOCIADOS, SROC, LDA.

Representada por



Joaquim Oliveira de Jesus, ROC n° 1056,
Registado na CMVM sob o n° 20160668